



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços/fornecimentos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei nº. 10.520/2003;
- d) Lei nº. 8.080/90;
- e) Portaria MS nº. 1.34/2010;
- f) Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2. **JUSTIFICATIVA**

- **2.1.** Justifica-se prestação de serviços e aquisições de refeições, lanches, coffee break e sobremesas, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, no que tange a realização de atividades ininterruptas que necessitem do fornecimento de refeições.
- **2.2.** A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisições de refeições, lanches, coffee break e sobremesas se faz necessária na realização de eventuais atividade como reuniões, capacitações, treinamentos, entre outros que podem ser realizadas durante o ano de 2021.
- 2.3. A contratação da empresa, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro. Desta forma, a economia a ser obtida pela administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser obtido pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IIIOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COM SALADA CRUA OU COZIDA.	UND	10.000	R\$ 17,74	R\$177.400,00
2	ALMOÇO OU JANTAR: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ,	UND	9.750	R\$22,90	R\$223.275,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	MACARRÃO, COM SALADA CRUA OU COZIDA. Com buffet incompletos (com todos os utensílios necessários para servir os convidados, mas não haverá pessoas para servir convidados e mesas).				
3	ALMOÇO OU JANTAR: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ, COM SALADA CRUA E COZIDA. Com buffet completo (serviço de servir convidados e mesas e todos os utensílios necessários para servir os convidados).	UND	8.970	R\$40,30	R\$361.491,00
4	COFFEE BREAK: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, BOLOS, SALGADOS, PÃES, TAPIOCAS E FRIOS VARIADOS, SEM SERVIÇO DE BUFFET. Com buffet incompletos (com todos os utensílios necessários para servir os convidados, mas não haverá pessoas para servir convidados e mesas).	UND	17.460	R\$10,56	R\$184.377,60
5	LANCHES: SANDUÍCHES OU BOLO OU SALGADO COM SUCO OU REFRIGERENTE, SEM SERVIÇOS DE BUFFET.	UND	28.800	R\$10,18	R\$293.184,00
6	MINI MOUSSE 100 G DIVERSOS SABORES	UND	3.300	R\$4,52	R\$14.916,00
7	PUDIM 50G	UND	3.405	R\$4,61	R\$15.697,05
8	SALADA DE FRUTAS 150G	UND	3.295	R\$3,73	R\$12.290,35

3.2. Os serviços/fornecimentos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

4. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS

4.1.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.282.631,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).** Cota Reservada" – **OS ITENS** – **05 e 07** constantes o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens, sendo os demais itens destinados a ampla participação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços/fornecimentos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à execução do serviço/fornecimento, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;







- c) Empregar, na execução do serviço/fornecimento, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimentos;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços/fornecimentos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para a prestação dos serviços/fornecimentos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- **k)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço/fornecimento contratado;
- m) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **s)** Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços/fornecimento, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços/fornecimentos contratados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços/fornecimentos.
- g) Exigir que os serviços/fornecimentos sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços/fornecimentos, inclusive margem de lucro.
- 7.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **7.3.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimentos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **7.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- **7.6.** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços/fornecimentos prestados a que se referir.
- 7.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de trinta (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-deobra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

10/

CNPJ: 23.718.034/0001-11



9.2. A efetivação da contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação será GLOBAL POR ITEM.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **13.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/fornecimentos e do contrato.
- **13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **13.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **13.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **14.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a Contratante;







- **14.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **14.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **14.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **14.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 14.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 14.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- **14.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **14.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 14.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **14.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **14.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS







- **15.1.** A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- **15.2.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- **15.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- **15.4.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.





ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №. 2021.04.05.01-SRP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Empresa	(razão social da empres	
	(endereço completo), inscrita no Cadastro Naci	
Jurídicas sob o nº	por intermédio de seu representante leg	al, o(a) Sr.(a)
	nfra-assinado, cargo, portador(a) da Carteira	a de Identidade
Registro Geral nº	e órgão emitente e inscrita no Cadas	tro Nacional de
Pessoas Físicas sob o nº	, declara, sob as penas da lei, que cumpre os re	quisitos legais
para qualificação como	(indicar a condição na qual a empres	a se enquadra:
Microempresa - ME ou Er	presa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no a	rtigo 3º da Lei
Complementar Federal nº	123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedir	nentos do § 4º
	lo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido,	

(c/assinatura eletrônica - conforme item 18.2)



CNPJ: 23.718.034/0001-11





ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

NOME:

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NACIONALIDAD	DE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
RG:			
CNPF:			
DOMICÍLIO:			
CIDADE:			
UF:			
FONE:			
FAX:			
E-MAIL:			







ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Prezados Senhores.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.05.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da zadas em (endereço tento(s) de fax, () linha(s) telefônica(s),
dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para
para execução do encargo contratual a ser assumido.
Representante Legal da Empresa
CPF
7

0



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

representante legal o(a)e do Cadas disposto no inciso V do	dastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº tro Nacional de Pessoa Física sob o nº
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)
	(c) assinatura eletronica - conforme item 16.2)
(Observação: em caso af	îrmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(c/assinatura eletrônica - conforme item 18.2)





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A(Razão 5	ocial da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o
nº, lo	calizada à, DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO
ELETRÔNICO nº	, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas
da lei, que não foi	declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a
declarar a superven	iência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º,
da Lei nº 8.666/93.	

(c/assinatura eletrônica - conforme item 18.2)







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa),	neste ato representada por	(nome do responsável ou representante
legal)abaixo	assinado, declara garantir a	proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

(c/assinatura eletrônica - conforme item 18.2)







ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. ___

PREGÃO ELETRÔNICO №. 2021.04.05.01- SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.04.05.01 - SRP**, com a homologação datada de ___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.04.05.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.04.05.01- SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE)MESES, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





Os preços registrados, a especificação dos serviços/produtos, os quantitativos, empresas contratadas e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços/fornecimentos licitados deverão ser entregues durante 12 (doze) meses, a contar da expedição da ordem de serviços/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- **7.2.** As contratações serão efetuadas através de ordem de serviços/fornecimento, emitida pelas Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.
- **7.3.** Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **7.4.** Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de serviço/fornecimento será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvêla ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **7.6.** Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço/fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação dos serviços/fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **8.1.** O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da prestação dos serviços/fornecimentos, segundo as ordens de serviços/fornecimentos emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- **8.2.** Por ocasião da prestação dos serviços/fornecimentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ijoca de Jericoacoara/CE.
- **8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE Secretaria de ______.
- **8.3.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- **8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada ordem de serviços/fornecimentos, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/fornecimento.
- **8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços/fornecimentos, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços/fornecimentos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;







- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à execução do serviço/fornecimento, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- Empregar, na execução do serviço/fornecimento, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimentos;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços/fornecimentos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para a prestação dos serviços/fornecimentos;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao servico/fornecimento contratado;
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante; 0)
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato p) todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.
- 9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:





- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços/fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na prestação dos serviços/fornecimentos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- **9.2.1.** O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços/fornecimento, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços/fornecimentos contratados.
- Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços/fornecimentos.
- g) Exigir que os serviços/fornecimentos sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200









- **12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- **12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:
- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.1.2. Pela CONTRATADA:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
- **13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços.





Folha N° Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **14.1.1.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- **14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- **14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 14.2.1. Advertência;
- **14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;
- **14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de Serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **17.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.
- **17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- **17.4.** A CONTRATADA, na prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de	Jericoacoara/CE,de	de	20

Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de Despesa CONTRATANTE Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA



Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200







CPF:		
	CPF:	CPF:
ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PRECOS №.	ANEXO I – À ATA DE REGIS	STRO DE PREÇOS №.

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ №.

ENDEREÇO:

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE:









ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ №::		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
REPRESENTANTE:		
RG №.:		
CPF №.:		







ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.__**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM.

Item
Razão Social:
CNDI NO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUENTINHA: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COM SALADA CRUA OU COZIDA.	UND	10.000		
2	ALMOÇO OU JANTAR: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ, MACARRÃO, COM SALADA CRUA OU COZIDA. Com buffet incompletos (com todos os utensílios necessários para servir os convidados, mas não haverá pessoas para servir convidados e mesas).	UND	9.750		
3	ALMOÇO OU JANTAR: CARNE, FRANGO OU PEIXE COM ACOMPANHAMENTO ARROZ, COM SALADA CRUA E COZIDA. Com buffet completo (serviço de servir convidados e mesas e todos os utensílios necessários para servir os convidados).	UND	8.970		
4	COFFEE BREAK: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, BOLOS, SALGADOS, PÃES, TAPIOCAS E FRIOS VARIADOS, SEM SERVIÇO DE BUFFET. Com buffet incompletos (com todos os utensílios necessários para servir os convidados, mas não haverá pessoas para servir convidados e mesas).	UND	17.460		
5	LANCHES: SANDUÍCHES OU BOLO OU SALGADO COM SUCO OU REFRIGERENTE, SEM SERVIÇOS DE BUFFET.	UND	28.800		
6	MINI MOUSSE 100 G DIVERSOS SABORES	UND	3.300		
7	PUDIM 50G	UND	3.405		
- 41					







ANEXO IV - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.12 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.04.05.01- SRP,** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017 segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** ___.

ITEM
1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №.:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG Nº.:
CPF Nº.:







Folha N° 169 A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 2021.04.05.01- SRP

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de com sede na Rua Mi Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste representado pelo(a) respectivo, Sr (a), Secretário(a) Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa pes: jurídica de direito privado, sediada à inscrita no CNPJ Nº por seu representante legal, Sr (a). CPF Nº doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº em conformidade Decre Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e stalterações. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abai discriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhac das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada.
CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº, em conformidade Decre Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e su alterações. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES I REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDAD DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA I JERICOACOARA/CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abai discriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhace das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada.
Municipal №. 049/2017, Lei №. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei №. 8.666/93 e su alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDAD DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DIFRICOACOARA/CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abai discriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada.
1.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDAD DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abaidiscriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhad das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada.
1.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PREFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDAD DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE
3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abaidiscriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhações certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada. ITEM DESCRIÇÃO DO SERVICO UNID OTD VALOR UNIT VALOR TOTA
3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ (), conforme relação de serviços abaidiscriminada, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços, conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhações certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta preços adjudicada. ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNID OTD VALOR UNIT VALOR TOTA
TIEW I DESCRICAU DU SERVICO I UNID I OTO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

00





3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.
3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da
CONTRATADA ou através de cheque nominal.
3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias o a

vas e a de la companya de la company
respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Jijoca de
Jericoacoara/CE - Secretaria Municipal de
3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a
Secretaria Municipal de .

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊN	CIA	١
----------------------------	-----	---

1.1.	0 presente i	instrumento	produzirá	seus jurídi	cos e legai:	s efeitos a	partir da	data de	sua a	assinatura
	rigorar até									

CLÁUSULA	QUINTA - DA	ORIGEM DOS	RECURSOS
----------	-------------	-------------------	----------

5.1. As despesas deste Contrato correrão	por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Mu	nicipal
de//		

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar os serviços/fornecimentos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à execução do serviço/fornecimento, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- c) Empregar, na execução do serviço/fornecimento, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;







- d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimentos;
- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços/fornecimentos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para a prestação dos serviços/fornecimentos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- **k)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço/fornecimento contratado;
- m) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, nas dependências da Secretaria de requisitante;
- n) Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços/fornecimentos prestados;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- **p)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço/fornecimento;
- Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **s)** Executar os serviços/fornecimentos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.
- **6.2.1.**Prestar os serviços/fornecimento durante ___ (___) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de ______, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:







- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- **6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **8.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **8.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **8.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **8.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:









- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto:
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- **8.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- **8.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **8.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- **8.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **8.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **8.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **8.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **10.2.** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos prestados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- **10.8.** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- **10.9.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- **10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

assinam, para que produza os seus jurídicos e leg	
	Jijoca de Jericoacoara/CE,dede 20
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200







ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Sr. Pregoeira e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.04.05.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E SOBREMESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.05.01- SRP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendo(emos) aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

-	 	



